DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018 | Ano III | Edição nº 679 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos de Pessoal	2
Nomeação de servidor	2
Atos Administrativos	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos de Pessoal

Nomeação de servidor

PORTARIA Nº 2744/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso II e III do Artigo 37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Anexo XIV – Quadro de Empregos de Provimento em Comissão (QEPC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar n° 1.701/05, de 15 de junho de 2005, criado pela Lei Complementar Municipal n° 2.644/18, de 18 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica RAFAEL HENRIQUE LIMA AURELIO MARTINS, portador da CTPS 0065830 Série 00279-SP, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Transporte, referência 36 do Quadro Geral de Pessoal – Quadro de Emprego de Provimento em Comissão- QEPC-Anexo XIV, da Lei Complementar 1701/2005, de 15 de Junho de 2005, criado pela Lei Complementar Municipal n° 2.644/18, de 18 de dezembro de 2018.

Artigo 2º- A nomeação para o cargo em comissão, de que trata o artigo anterior, é de livre nomeação e exoneração, devendo ser regulada pelo regime jurídico da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e aplicado ao servidor nomeado, o Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, com a aplicação desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 20 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Município de Pirangi

CNPJ: 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/PABX: (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI,** Estado de São Paulo, torna público em conformidade com a Lei Municipal nº 2551/2017, de 19 de Setembro de 2017, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2828, de 06 de Outubro 2017, a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para provimento de vagas para o Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado, de caráter assistencial, denominado "Frente de Trabalho". O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento e na legislação pertinente.

1. Da Denominação – Jornada de Atividade – Bolsas – Benefício e Auxílios

Denominação	Jornada de Atividade	Bolsas ofertadas	Cadastro Reserva de bolsas	Benefício	Auxílio
Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado	40 horas semanais	10 bolsas, distribuídas em: 5 para mulheres; 5 para homens.	50	Um salário mínimo	01 (uma) cesta básica social para alimentação

1.1 - A designação de local do trabalho será feita conforme as necessidades da Administração.
1.2 – As concessões das bolsas ocorrerão de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, observados os limites da lei.

2. INSCRIÇÃO
2.1 – As inscrições ocorrerão no período de 27 e 28 de Novembro de 2.018 na Praça Sete de Março, nº 34, Centro (Assistência Social) no horário das 09:00 ás 11:00 e 12:30 ás 15:00 horas, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante prévia convocação oficial.

Os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

1. Título Eleitoral;
2. RG;
3. C.P.F;
4. Certidão de nascimento ou Casamento;
5. Declaração do tempo de residência no Município, observando o artigo 299, do Código Penal;
6. Comprovante de renda familiar ou declaração;
7. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
8. Comprovante de residência.

3. CLASSIFICAÇÃO

Município de Pirangi
CNPJ: 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/PABX: (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

3.1 – A Classificação será realizada pela Comissão do Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado - PMAED, nomeada pela Portaria nº 2587/2017, de 31 de Outubro de 2017, e obedecerá aos seguintes critérios:

I – Maior tempo de residência no município de Pirangi:
a) nasceu e sempre morou no município: 35 pontos;
b) acima de 71 meses: 30 pontos;
c) de 60 a 70 meses: 25 pontos;
d) de 48 a 59 meses: 20 pontos;
e) de 36 a 47 meses: 15 pontos;
f) abaixo de 12 meses: indeferido o pedido de inscrição.

II – Menor renda familiar per capita:
a) até 10% do salário mínimo: 35 pontos;
b) de 10,1% a 35% do salário mínimo: 30 pontos;
c) de 35,1% a 50% do salário mínimo: 25 pontos;
d) de 50,1% a 75% do salário mínimo: 20 pontos;
e) de 75,1% a 100% do salário mínimo: 10 pontos;
f) acima de 100% do salário mínimo: indeferido o pedido de inscrição.

III – Maior tempo de desemprego:
a) acima de 36 meses: 35 pontos;
b) de 36 a 24 meses: 30 pontos;
c) de 24 a 12 meses: 25 pontos;
d) de 12 a 6 meses: 20 pontos; e)
de 6 a 3 meses: 15 pontos;

IV – Menor grau de escolaridade do beneficiário:
a) alfabetizado até a 4ª série do Primeiro Grau: 30 pontos;
b) Primeiro Grau Incompleto: 25 pontos;
c) Primeiro Grau Completo: 20 pontos; d)
Segundo Grau Incompleto: 15 pontos e)
Segundo Grau Completo: 10 pontos;
f) Ensino Superior completo ou incompleto: nenhum ponto.

V – Condições de moradia:
d) casa de alvenaria alugada com, no máximo, dois cômodos: 20 pontos;
e) casa de alvenaria própria com, no máximo, dois cômodos: 15 pontos; f)
casa de alvenaria alugada com mais de dois cômodos: 10 pontos;
g) casa de alvenaria própria com mais de dois cômodos: 5 pontos.

VI – Estado civil:
a) casado (a) ou união estável: 25 pontos;

2

Município de Pirangi
CNPJ: 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/PABX: (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

b) viúvo (a) ou separado (a): 20 pontos;
c) solteiro (a): 10 pontos.

VII – Famílias com maior número de dependentes: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes por 5 (cinco) pontos.

3.2 – Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério de desempate: a maior pontuação obtida nos critérios de classificação abaixo discriminados:

I – Maior tempo de residência no município de Pirangi;
II – Menor renda per capita;
III – Maior tempo de desemprego;
IV – Menor grau de escolaridade do beneficiário;
V – Condições de moradia;
VI – Sorteio.

3.3 – A referida Classificação ocorrerá no período de 15 de janeiro de 2.019, pela Comissão supra mencionada.

3.4 – A Publicação da Classificação Final, com a pontuação de cada candidato será afixado no quadro de avisos desta Prefeitura.

4 . RECURSOS

4.1 – Da Publicação da Classificação Final caberá recurso à Comissão do Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado - PMAED, que deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis pós Classificação, contendo as razões do pedido.

4.2 – O recurso de que trata o item anterior poderá ser interposto por procurador, desde que devidamente constituído, devendo ser juntado o competente instrumento de mandato.

4.3 – O candidato deverá protocolar o recurso junto ao Setor de Protocolo, desta Prefeitura, Rua Marechal Floriano Peixoto, 579, no horário das 9:00 às 11:00 e 12:30 às 15:00 horas, nos referidos dias. O Setor de Protocolo encaminhará os recursos ao Departamento de Assistência Social, para que a Comissão PMAED aprecie.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 – O pré Resultado sairá dia 10 de janeiro e o Resultado final será após a análise dos recursos e deverá ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura e publicado em Diário Oficial local no dia 15 de janeiro de 2.019.

5.2 - A validade do presente Processo Seletivo, será de (12) doze meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses de acordo com a absoluta necessidade da Administração Municipal.

3

Município de Pirangi
CNPJ: 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/PABX: (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

5.3 – A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das bolsas previstas no presente edital, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais e possibilidades a serem aferidas a critério exclusivo da Administração.

5.4 – A não apresentação de algum dos documentos solicitados neste Edital implicará na perda do direito à inclusão no programa.

5.5 – A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

5.6 – O Departamento de Assistência Social entrará em contato com os candidatos classificados para comparecimento, em horário, data e local determinado para prova de aptidão em função. O não comparecimento será considerado desistência pela vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.

5.7 – Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado - PMAED e com a assessoria do Jurídico da Prefeitura.

5.8 – A Organização, classificação e publicação são responsabilidades da Comissão do Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado - PMAED, por sua ação ou delegação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pirangi – SP, 20 de Dezembro de 2.018.

LUIS CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

4